

ANEL VEDAÇÃO PORTA AUTOCLAVE					
4	AUTOMÁTICO EM 1 OU 4 VIAS	8.0	Unidade		
AUTOMÁTICO EM 1 OU 4 VIAS					
5	BOMBA PERISTÁLTICA	2.0	Unidade		
BOMBA PERISTÁLTICA					
6	BOMBA PRESSURIZADORA	1.0	Unidade		
BOMBA PRESSURIZADORA					
7	CABEÇA CONTRA ANGULO	12.0	Unidade		
CABEÇA CONTRA ANGULO					
8	CILINDRO 46.5MM	24.0	Unidade		
CILINDRO 46.5MM					
9	CANETA COMPATÍVEL COM DABI	4.0	Unidade		
CANETA COMPATÍVEL COM DABI					
10	CANETA COMPATÍVEL COM MARATHON	4.0	Unidade		
CANETA COMPATÍVEL COM MARATHON					
11	CARVÃO MOTOR	20.0	Unidade		
CARVÃO MOTOR					
12	CHAVE CONTATORA	5.0	Unidade		
CHAVE CONTATORA					
13	CONTROLE COMPATÍVEL COM RX PERIAPICAL	2.0	Unidade		
CONTROLE COMPATÍVEL COM RX PERIAPICAL					
14	ELEMENTO FILTRANTE 10 MICRAS	12.0	Unidade		
ELEMENTO FILTRANTE 10 MICRAS					
15	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK (CARVAO ATIVADO)	12.0	Unidade		
ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK (CARVAO ATIVADO)					
16	ELEMENTO FILTRANTE LISO	12.0	Unidade		
ELEMENTO FILTRANTE LISO					
17	FILTRO PARA COMPRESSOR	12.0	Unidade		
FILTRO PARA COMPRESSOR					
18	FILTRO REGULADOR DE AR 1/4	11.0	Unidade		
FILTRO REGULADOR DE AR 1/4					
19	FILTRO SEPARADOR	14.0	Unidade		
FILTRO SEPARADOR					



20	LAMPADA 12V H3	30.0	Unidade		
LAMPADA 12V H3					
21	INJETOR SUGADOR	30.0	Unidade		
INJETOR SUGADOR					
22	KIT TURBINA	50.0	Kit		
KIT TURBINA					
23	LEDs COMPATÍVEL COM REFLETOR	4.0	Unidade		
LEDs COMPATÍVEL COM REFLETOR					
24	MANGUEIRA 1.6	400.0	Metro		
MANGUEIRA 1.6					
25	MANGUEIRA 3,3	40.0	Metro		
MANGUEIRA 3,3					
26	MANGUEIRA 6mm	20.0	Metro		
MANGUEIRA 6mm					
27	MANGUEIRA 8mm	30.0	Metro		
MANGUEIRA 8mm					
28	MANGUEIRA DUPLA 3,3	130.0	Metro		
MANGUEIRA DUPLA 3,3					
29	MANGUEIRA SANFONADA 1.1/2	22.0	Metro		
MANGUEIRA SANFONADA 1.1/2					
30	MANGUEIRA SANFONADA ¾	30.0	Metro		
MANGUEIRA SANFONADA ¾					
31	MANGUEIRA SUGADOR 10	60.0	Metro		
MANGUEIRA SUGADOR 10					
32	MANGUEIRA SUGADOR 12	60.0	Metro		
MANGUEIRA SUGADOR 12					
33	MANGUEIRA TRIPLA	130.0	Metro		
MANGUEIRA TRIPLA					
34	MANGUEIRA SANFONADA ½	16.0	Metro		
MANGUEIRA SANFONADA ½					
35	MEMBRANA GPT	10.0	Unidade		
MEMBRANA GPT					
36	PLACA COMPATÍVEL COM RX PERIAPICAL	2.0	Unidade		

PLACA COMPATÍVEL COM RX PERIAPICAL					
37	PONTEIRA SUGADOR	14.0	Unidade		
PONTEIRA SUGADOR					
38	REGISTRO AGUA	8.0	Unidade		
REGISTRO AGUA					
39	RESISTENCIA	8.0	Unidade		
RESISTENCIA					
40	ROLAMENTO PARA MOTOR DE PROTESE	10.0	Unidade		
ROLAMENTO PARA MOTOR DE PROTESE					
41	ROLAMENTO KAVO	70.0	Unidade		
ROLAMENTO KAVO					
42	ROLAMENTO LISO DENTEMED	70.0	Unidade		
ROLAMENTO LISO DENTEMED					
43	ROLAMENTO PARA BAIXA ROTAÇÃO	30.0	Unidade		
ROLAMENTO PARA BAIXA ROTAÇÃO					
44	ROLAMENTOS COMPATIVEL COM BOMBA A VACUO	6.0	Unidade		
ROLAMENTOS COMPATIVEL COM BOMBA A VACUO					
45	SELO MECÂNICO	3.0	Unidade		
SELO MECÂNICO					
46	SERINGA TRÍPLICE	20.0	Unidade		
SERINGA TRÍPLICE					
47	SOLENOIDE AGUA	3.0	Unidade		
SOLENOIDE AGUA					
48	SOLENOIDE 1/4 VAPOR	4.0	Unidade		
SOLENOIDE 1/4 VAPOR					
49	SUGADOR VACPLUS	7.0	Unidade		
SUGADOR VACPLUS					
50	SUPORTE PONTAS	14.0	Unidade		
SUPORTE PONTAS					
51	TAMPA ALTA ROTAÇÃO	7.0	Unidade		
TAMPA ALTA ROTAÇÃO					
52	TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO	22.0	Unidade		
TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO					

53	TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO	22.0	Unidade		
TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO					
54	VALVULA DE SEGURANÇA 1/4	8.0	Unidade		
VALVULA DE SEGURANÇA 1/4					
55	VALVULA EMBOLO	7.0	Unidade		
VALVULA EMBOLO					
56	VALVULA PILOTO	30.0	Unidade		
VALVULA PILOTO					
57	VALVULA SPRAY	11.0	Unidade		
VALVULA SPRAY					
58	REPARO DE PLACA DE VALVULA MSV6	20.0	Kit		
REPARO DE PLACA DE VALVULA MSV6					
59	BIELA ODONTOLOGICA MSV3/6	9.0	Unidade		
BIELA ODONTOLOGICA MSV3/6					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação abaixo: 0101.10.302.0403.2.002 - Gerenciamento de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DP2026/003-CPSMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DP2026/003-CPSMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais

de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81
ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.